Diário Oficial do município

novacampina.sp.gov.br

PREFEITURA NOVA CAMPINA

Sexta-feira, 21 de agosto de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1307

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Resoluções 4
Atos de Pessoal 6
Portarias 6
Licitações e Contratos 9
Ato de autorização 9
Homologação / Adjudicação 10
Aviso de Licitação 10
Poder Legislativo 10
Atos Legislativos 10
Resolução 10

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**
Email: **imprensa@novacampina.sp.gov.br** | *Site:* **www.novacampina.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

DECRETO Nº 4753 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

*"Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar**".*

ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR, *Prefeito do Município de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1341/2025;*

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento do Poder Executivo um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 521.838,00 (quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta e oito reais), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.	**PODER EXECUTIVO**	
16.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01.	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1010.2058	Estruturação e Fortalecimento da Atenção Primaria à Saúde	
2403/3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.689,00
10.301.1010.2060	Agentes Comunitários de Saúde	
2404/3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47.061,00
10.301.1010.2061	Equipes Multiprofissionais (e - EMULTI)	
2405/3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	46.394,00
10.301.1040.2210	Estruturação e Fortalecimento do Transporte Sanitário	
808/3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00
10.301.1040.2212	Manutenção da Frota de Veículos da Saúde	
2152/3.3.90.30.00	Material de Consumo	80.000,00
10.303.1030.2081	Aquisição de Medicamentos - Distribuição Gratuita	
780/3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.695,00
10.303.1030.2082	Aq. de Medicamentos - Componente Especializado	
2145/3.3.90.30.00	Material de Consumo	59.000,00
10.303.1030.2083	Aquisição de Insumos e Produtos para Saúde	
2146/3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
19.	S. M. DE DESENVOLV. SOCIAL E CIDADANIA	
02.	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.245.4090.2168	Proteção Social Básica a Família	
874/3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.999,00
21.	S. M. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE	
18.541.5027.2166	Gestão Ambiental	
2110/3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
20.608.6005.1050	Aquisição de Implementos Agrícolas	
2105/4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	1.000,00

Artigo 2º - Para a abertura do presente crédito, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.	**PODER EXECUTIVO**	
16.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01.	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1010.2058	Estruturação e Fortalecimento da Atenção Primaria à Saúde	
737/3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	295,00
751/3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	14.403,00
10.301.1010.2059	Atenção a Saúde Bucal	
2350/3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	874,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

02.	PODER EXECUTIVO	
752/3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.729,00
1385/3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
829/4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
10.301.1010.2060	Agentes Comunitários de Saúde	
741/3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.959,00
774/3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.091,00
2142/4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
2288/3.3.90.30.00	Material de Consumo	47.061,00
10.301.1010.2061	Equipes Multiprofissionais (e - EMULTI)	
2155/3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.278,00
2177/3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	6.642,00
2303/3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.689,00
2214/3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	46.394,00
10.301.1040.2210	Estruturação e Fortalecimento do Transporte Sanitário	
832/4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	9.999,00
10.301.1040.2211	Aquisição e Renovação da Frota de Veículos da Saúde	
2151/4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	75.000,00
10.302.1020.2067	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU	
2141/4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
10.302.1020.2068	Apoio Diagnostico Por Laboratório Clinico	
2164/3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
10.302.1020.2070	Realização de Procedimentos Cirúrgicos	
2166/3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.427,00
10.302.1020.2071	Serviço de Atenção Domiciliar - Melhor em Casa	
2183/3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.999,00
10.302.1020.2072	Implantação e Manutenção de Equipe Especializada em Saúde Mental	
2149/3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.999,00
2150/3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00
10.304.1015.2104	Controle/Fiscalização de Serviços, Produtos, Alimentos e Bebidas	
836/4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
10.305.1015.2105	Prevenção e Controle de Doenças	
838/4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
19.	S. M. DE DESENVOLV. SOCIAL E CIDADANIA	
02.	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.245.4090.2168	Proteção Social Básica a Família	
1757/4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	1.999,00
21.	S. M. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE	
23.691.6005.2129	Estruturação de Feira Livre	
2108/3.3.90.39.00	Equipamentos e Material permanente	11.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 21 de agosto de 2026.

ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município
Conforme Lei Municipal nº 1108/2021.

Resoluções

RESOLUÇÃO SECETL Nº 009, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de registro, prestação de contas, publicidade e acompanhamento dos recursos arrecadados pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Campina, provenientes de festas, eventos, campanhas, vendas, rifas, contribuições voluntárias e outras ações de arrecadação, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37, 70 e 74 da Constituição Federal, que estabelecem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública, bem como os mecanismos de controle e prestação de contas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto aos princípios da gestão democrática do ensino público e à participação da comunidade escolar na gestão da educação;

CONSIDERANDO a alteração promovida pela Lei Federal nº 14.644, de 2 de agosto de 2023, que reforça a participação das comunidades escolar e local na gestão democrática do ensino público e prevê a existência de mecanismos de participação e organização da comunidade escolar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação, especialmente os princípios da publicidade e da transparência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, quando aplicável às relações de parceria entre o Poder Público e organizações da sociedade civil, especialmente quanto aos deveres de transparência, controle e prestação de contas

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, com suas alterações posteriores, especialmente a Lei Federal nº 14.027, de 20 de julho de 2020, que estabelece regras para distribuição de prêmios mediante sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada realizada por organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de transparência, controle social, participação da comunidade escolar e responsabilidade na administração dos recursos arrecadados no âmbito das unidades escolares;

CONSIDERANDO que a Associação de Pais e Mestres – APM constitui importante instrumento de participação da comunidade escolar e de apoio às atividades educacionais;

CONSIDERANDO as atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Educação na orientação, acompanhamento, supervisão e avaliação das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a legislação municipal vigente, inclusive a Lei Orgânica do Município de Nova Campina, a legislação que dispõe sobre a organização administrativa municipal e a Lei Municipal nº 1.241/2023, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, no que couber;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Nova Campina, a obrigatoriedade de registro e prestação de contas de todos os recursos financeiros arrecadados pelas unidades escolares e/ou pelas respectivas Associações de Pais e Mestres – APMs em decorrência de:

I – festas escolares;

II – eventos culturais, esportivos, recreativos ou comemorativos;

III – venda de alimentos, bebidas, produtos, materiais ou outros itens;

IV – campanhas de arrecadação;

V – bazares, feiras e ações similares;

VI – rifas, sorteios ou operações assemelhadas, observada, obrigatoriamente, a legislação federal específica;

VII – contribuições voluntárias ou doações destinadas às atividades da unidade escolar ou da APM;

VIII – outras formas de arrecadação realizadas com participação, autorização, divulgação ou utilização do espaço físico, nome, imagem ou estrutura da unidade escolar.

Art. 2º A realização de qualquer ação de arrecadação prevista nesta Resolução deverá ser previamente comunicada pela direção da unidade escolar à Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas administrativas, pedagógicas, sanitárias, de segurança e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo único. A autorização administrativa da realização de evento ou ação de arrecadação não implica transferência da titularidade dos recursos para o Município, devendo ser observada a natureza jurídica da entidade responsável pela arrecadação, especialmente quando se tratar de recursos pertencentes à APM.

Art. 3º Toda arrecadação deverá ser registrada de forma individualizada, permitindo a identificação:

I – da atividade ou evento que originou a arrecadação;

II – da data de realização;

III – do valor total arrecadado;

IV – das despesas realizadas;

V – dos fornecedores ou prestadores de serviços, quando houver;

VI – do saldo final;

VII – da destinação dada ao saldo arrecadado;

VIII – do responsável pela movimentação financeira;

IX – dos documentos comprobatórios das receitas e despesas.

Art. 4º A prestação de contas deverá ser acompanhada, sempre que aplicável, dos seguintes documentos:

I – relatório circunstanciado da atividade realizada;

II – demonstrativo detalhado das receitas;

III – demonstrativo detalhado das despesas;

IV – notas fiscais, recibos ou documentos equivalentes;

V – comprovantes de pagamentos;

VI – comprovantes de depósitos ou movimentações financeiras;

VII – relação de produtos ou mercadorias adquiridos para a realização do evento;

VIII – relação dos bens ou serviços eventualmente recebidos mediante doação;

IX – ata da reunião da APM ou do órgão colegiado responsável pela apreciação das contas;

X – outros documentos que venham a ser solicitados pela Supervisão de Ensino ou pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A prestação de contas deverá ser submetida à apreciação da Associação de Pais e Mestres – APM e, quando existente, do Conselho de Escola, garantindo-se a participação e o conhecimento da comunidade escolar.

§ 1º - A apreciação deverá ser formalizada mediante ata, contendo, no mínimo:

I – data da reunião;

II – identificação da atividade objeto da prestação de contas;

III – valor arrecadado;

IV – valor das despesas;

V – saldo existente;

VI – destinação do saldo;

VII – manifestação dos presentes;

VIII – aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição das contas.

§ 2º - A ata deverá ser assinada pelos responsáveis pela reunião e permanecer arquivada na unidade escolar juntamente com os demais documentos da prestação de contas.

Art. 6º - Além da apreciação pela comunidade escolar e pela APM, toda prestação de contas deverá ser submetida à análise da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares, correções ou justificativas sempre que identificar inconsistências, ausência de documentação ou necessidade de esclarecimento.

§ 2º - A análise realizada pela Supervisão de Ensino terá caráter de acompanhamento, orientação e controle administrativo, sem prejuízo das competências dos demais órgãos de controle interno e externo e das atribuições legais da própria APM.

Art. 7º - A prestação de contas deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da realização do evento ou do encerramento da atividade de arrecadação.

Parágrafo único. Em situações que envolvam atividades realizadas de forma continuada ou arrecadações periódicas, a Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer prestação de contas mensal, trimestral ou em outro período que entender adequado.

Art. 8º - O saldo financeiro resultante das atividades de arrecadação deverá possuir destinação compatível com os objetivos institucionais da unidade escolar e/ou da APM, respeitadas as disposições de seu estatuto, deliberações dos órgãos colegiados e legislação aplicável.

Art. 9º - É vedada a utilização dos recursos arrecadados para finalidade diversa daquela aprovada pela APM ou pelo órgão colegiado competente, bem como para benefício pessoal de servidores, membros da comunidade escolar, integrantes da APM ou terceiros.

Art. 10. É vedada a movimentação ou utilização dos recursos arrecadados sem o correspondente registro documental e financeiro.

Art. 11. As unidades escolares deverão manter arquivo físico ou digital contendo toda a documentação relacionada às arrecadações e respectivas prestações de contas pelo prazo previsto na legislação aplicável e nas normas de gestão documental do Município.

Art. 12. As prestações de contas deverão ser apresentadas de forma clara e acessível à comunidade escolar, assegurando-se a transparência quanto:

I – ao valor arrecadado;

II – às despesas realizadas;

III – aos valores eventualmente doados;

IV – ao saldo remanescente;

V – à finalidade de utilização do saldo.

§ 1º - A divulgação poderá ocorrer mediante reunião da comunidade escolar, reunião da APM, Conselho de Escola, mural da unidade, meio eletrônico institucional ou outro meio adequado definido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - A divulgação deverá observar a legislação relativa à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Art. 13. A realização de rifas, sorteios ou operações assemelhadas deverá observar integralmente a legislação federal pertinente, especialmente a Lei Federal nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, e suas alterações.

Parágrafo único. Quando a legislação exigir autorização prévia para a realização da operação, a atividade somente poderá ser realizada após a obtenção da respectiva autorização pelo responsável legal pela promoção.

Art. 14. As unidades escolares e APMs deverão manter documentação que demonstre a origem, arrecadação, movimentação e destinação dos recursos provenientes das atividades abrangidas por esta Resolução.

Art. 15. A ausência de prestação de contas, a prestação de contas incompleta, a utilização irregular dos recursos, a omissão de receitas, a apresentação de documentos inidôneos ou qualquer outra irregularidade deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Educação para adoção das providências administrativas cabíveis.

§ 1º - Identificada possível irregularidade envolvendo recursos públicos, patrimônio público ou agentes públicos, a Secretaria Municipal de Educação poderá encaminhar os fatos aos órgãos municipais competentes, inclusive Controle Interno, Procuradoria Jurídica e demais órgãos de controle, quando cabível.

§ 2º - A existência de irregularidade poderá ensejar a suspensão de novas autorizações administrativas para realização de atividades de arrecadação pela unidade escolar, até a regularização da situação.

Art. 16. Compete aos Diretores e/ou Responsáveis legais da Escola:

I – garantir o cumprimento desta Resolução;

II – acompanhar e supervisionar as atividades de arrecadação realizadas no âmbito da unidade escolar;

III – assegurar o registro das receitas e despesas;

IV – encaminhar a documentação à APM e à Secretaria Municipal de Educação;

V – garantir a publicidade das prestações de contas à comunidade escolar;

VI – comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação qualquer irregularidade identificada.

Art. 17. Compete à Supervisão de Ensino:

I – orientar as unidades escolares quanto aos procedimentos de prestação de contas;

II – analisar a documentação apresentada;

III – solicitar documentos ou esclarecimentos complementares;

IV – registrar eventuais ressalvas ou inconsistências;

V – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação os casos que demandem providências administrativas;

VI – promover ações de orientação e formação destinadas aos gestores escolares e membros das APMs sobre transparência e prestação de contas.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar modelos padronizados de:

I – relatório de arrecadação;

II – demonstrativo de receitas e despesas;

III – ata de aprovação das contas;

IV – formulário de encaminhamento da prestação de contas;

V – declaração de responsabilidade;

VI – demais documentos necessários à implementação desta Resolução.

Art. 19. A presente Resolução aplica-se a todas as unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Nova Campina, inclusive às atividades realizadas em parceria com as respectivas Associações de Pais e Mestres – APMs.

Art. 20. As prestações de contas referentes às atividades de arrecadação realizadas anteriormente à publicação desta Resolução poderão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente quando houver saldo financeiro, pendência documental ou necessidade de esclarecimento quanto à aplicação dos recursos.

Art. 21. As unidades escolares deverão adequar seus procedimentos internos às disposições desta Resolução no prazo de 10 (dez) dias contados de sua publicação.

Art. 22. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2026.

Nova Campina/SP, 20 de agosto de 2026.

HEBER RODRIGUES DE PROENÇA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 305, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 202 de 26 de junho de 2026.

ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR,

Prefeito do Município de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais e contínuos;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Alterar o Anexo único, parte integrante da Portaria nº 202 para incluir:

“ I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

ANDRE RODRIGO DE ALMEIDA SILVA, matricula 6227, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA;”

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina/SP, 21 de Agosto de 2026.

ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Servidor	Cargo
3027	ADRIANO VIEIRA CAMARGO	MOTORISTA
5314	ANTONIO CELSO MARQUES DE ALMEIDA	MOTORISTA
5974	ARNALDO SUSKI PAULINO	MOTORISTA
5299	CLAYTON DA CRUZ DOMINGUES	MOTORISTA
5811	ELIZEU TERTULIANO DE SOUZA	MOTORISTA
5353	GREGORY SANTOS	MOTORISTA
3030	JOAO BENEDITO VELOZO ARAUJO	MOTORISTA
2913	JORAMIL MOREIRA VIANA	MOTORISTA
102	JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA
2412	JOSELI RODRIGUES PEREIRA	MOTORISTA
5313	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA
5278	RENATA APARECIDA NICACIO FORTES	ASSISTENTE SOCIAL
5354	ROBERTO SANTIAGO FERREIRA	MOTORISTA
1399	WAGNER ANTONIO DIAS	MOTORISTA

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Matrícula	Servidor	Cargo
5812	ANSELMO ADRIANO DE CAMARGO	MOTORISTA
2415	MARCIO CRISTIANO DE OLIVEIRA	MOTORISTA
5277	ROSANA CARVALHO MENDES GONCALVES	ASSISTENTE SOCIAL

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Matrícula	Servidor	Cargo

5300	AGENOR SILVA ZANON	MOTORISTA
5614	ANILDO DONIZETI DA SILVA	MOTORISTA
6045	APARECIDO JOSE DE ALMEIDA	MOTORISTA
2914	CELSO LOPES DA SILVA	MOTORISTA
2414	CLAUDIO GARCIA LEAL	MOTORISTA
5356	CLEODINEI DE SOUZA TEIXEIRA	MOTORISTA
5995	DIOGO AUGUSTO DO AMARAL SANTOS	MOTORISTA
4022	EUGENIO MACHADO	MOTORISTA
2932	NILTON ANTONIO LEME	MOTORISTA
5994	RENATA DE CARVALHO PEREIRA	MOTORISTA
5318	VALDEVINO LIMA DE ALMEIDA	MOTORISTA
2300	VANDERLEI LEITE	MOTORISTA

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Matrícula	Servidor	Cargo
5443	AMADEU RODRIGUES	OPERADOR DE MAQUINAS
1197	DURVALINO LIMA RODRIGUES	MOTORISTA
5420	EDSON LEITE RODRIGUES	MOTORISTA
5809	FELIPE PAULINO DA SILVA	MOTORISTA
2440	OSCARLINO ANTUNES MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2854	VALDINEI RODRIGUES DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

Matrícula	Servidor	Cargo
6192	ADRIANO LIMA DE ALMEIDA	MOTORISTA
6227	ANDRE RODRIGO DE ALMEIDA SILVA	MOTORISTA
6074	BRUNO NASCIMENTO DA SILVA	MOTORISTA
5556	CRISTHIAN COSTA ALMEIDA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5800	DAMIAO RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1345	JAIR CHAVES OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS
5790	JONAS SANTOS DE QUEIROZ	OPERADOR DE MAQUINAS
2279	LUIZ FERNANDO MACHADO	OPERADOR DE MAQUINAS
6044	NIVALDO CARDOZO DE CARVALHO	MOTORISTA
6030	RHUAN WILLIAN OLIVEIRA LIMA	FISCAL MUNICIPAL
5993	WANDERLEY DE ALMEIDA NASCIMENTO	MOTORISTA

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Matrícula	Servidor	Cargo
2269	EVA ROSA DE ALMEIDA TRENTO	TELEFONISTA

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Matrícula	Servidor	Cargo
6075	WESLEY TRINDADE MACHADO	MOTORISTA

.....

PORTARIA Nº 302, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 230 de 26 de junho de 2026.

ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR,

Prefeito do Município de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais e contínuos;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Altera o artigo 1º da Portaria nº 230/26 para acrescentar os servidores abaixo, passando a vigorar da seguinte forma:

"**ARTIGO 1º -** Designar os servidores abaixo relacionados para desempenharem atividades de Condução de Ambulância, fazendo jus a Gratificação de Atividades por Encargos Especiais de Condução de Ambulância – GAEECA, no valor mensal de R$ 200,00 (duzentos reais):

I - **AMARAI SOUZA DE LIMA**, matrícula 5321, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA;

II - **ANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula 5435, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA.

III - **DENIS SARTI DE CAMPOS**, matrícula 5960, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA;

IV - **RAFAEL DONIZETTI SILVA ARAUJO**, matrícula 6076, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA;

V - **REGINALDO JOSE DO ESPIRITO SANTO**, matrícula 5612, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA.

VI - **ROBSON SILVANO DE ALMEIDA**, matrícula 5320, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA;

VII - **SEBASTIAO SERGIO DA SILVA**, matrícula 5298, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA;

VIII – **CIRINEU CAMARGO DA SILVA**, matrícula 6191, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA;

IX – **PAULO SERGIO FERREIRA JUNIOR**, matricula 6190, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA "

X – **JOSINEI DE JESUS LIMA ARAUJO**, matricula 5605, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA "

XI – **SILAS CARDOZO DE ALMEIDA NETTO**, matricula 6195, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA "

XII – **EZIO OLIVEIRA DE SOUZA**, matricula 6170, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA "

XIII – **MOISES BATISTA DE PAULA**, matricula 6232, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA "

XIV – **WELITON SILVA OLIVEIRA**, matricula 6226, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA "

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina/SP, 21 de Agosto de 2026.

ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 303, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 194 de 26 de junho de 2026.

ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR,

Prefeito do Município de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais e contínuos;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Altera o Anexo Único, parte integrante da Portaria nº 194/26 para incluir:

"I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. WELITON SILVA OLIVEIRA, matricula 6226, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA;

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina/SP, 21 de Agosto de 2026.

ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Servidor	Cargo
5435	ANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA	MOTORISTA
5959	ANTONIO RAMOS	MOTORISTA
6064	BRUNA RODRIGUES ARAUJO SANTOS	ENFERMEIRO
6125	CAROLINE AVILA BUENO TRISTAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM TEMPORARIO
6087	CELIA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	ENFERMEIRO
4909	DAIANE DE OLIVEIRA CHAGAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5311	DALVA MARIA SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
6196	DANIELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM TEMPORARIO
5960	DENIS SARTI DE CAMPOS	MOTORISTA
5296	DIOGO GOMES VIEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
1349	DORIVAL APARECIDO VEIGA	VIGIA
2922	ELANGE SILVA DA CRUZ	AUX SERV GERAIS
5434	ELIETE MARIA DE OLIVEIRA	AUX SERV GERAIS
6170	EZIO OLIVEIRA DE SOUZA	MOTORISTA
5450	FABIO DOS SANTOS OLIVEIRA	MOTORISTA
5708	FRANCISCA RIBEIRO BORGES	AUX SERV GERAIS
5613	GEREMIAS LOPES DOS SANTOS	MOTORISTA
4442	GUILHERME FELIPE DOS SANTOS MELO	ENFERMEIRO
6082	HELCIO DE OLIVEIRA MOREIRA	MOTORISTA
5444	HEMERSON LOPES PEREIRA VIANA	SECRETARIO
5317	IVANILTON GABRIEL DE OLIVEIRA	MOTORISTA
6029	JAQUELINE DE FATIMA ALMEIDA	ESCRITURARIO
5297	JHENIFFER IEDA DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM
5550	JO CAMARGO DE LIMA	MOTORISTA
5546	JOAO CAMARGO DA SILVA	MOTORISTA
2399	JOSE MARIA DE OLIVEIRA	AUX SERV GERAIS
5605	JOSINEI DE JESUS LIMA ARAUJO	MOTORISTA
5312	JUMARA CARDOSO DA SILVA LOURENCO	TECNICO EM ENFERMAGEM
4057	KAREN DE CARVALHO ALMEIDA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
6162	LIZ MARA DOS SANTOS NUNES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM TEMPORARIO
5996	LUCAS CAMARGO ITO	MOTORISTA
5997	LUCAS DA SILVA ARAUJO	MOTORISTA
5316	LUCAS DE JESUS BERNARDO PRAXEDES	MOTORISTA
6089	MARIA VIRGINIA DIVINO	ENFERMEIRO
6163	MARIELE SANTOS GONCALVES ZANON	AUXILIAR DE ENFERMAGEM TEMPORARIO
5557	MARILDA RAMOS OLIVEIRA	AUX SERV GERAIS
6185	MICHEL AUGUSTO ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM TEMPORARIO
6042	ODETE CRISTINA RIBEIRO DE RAMOS MACHADO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM TEMPORARIO
6190	PAULO SERGIO FERREIRA JUNIOR	MOTORISTA
6113	PRICILA SILVA ORTIZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM TEMPORARIO
6076	RAFAEL DONIZETTI SILVA ARAUJO	MOTORISTA
4773	RAFAELA DE ALMEIDA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
6117	RAQUEL BATISTA DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM TEMPORARIO
5612	REGINALDO JOSE DO ESPIRITO SANTO	MOTORISTA
5445	RENATO DE JESUS PEREIRA	MOTORISTA
6186	RENATO PATRICK PEDROSO BARROS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM TEMPORARIO
5320	ROBSON SILVANO DE ALMEIDA	MOTORISTA
5548	ROODNEY SILVA ARAUJO	MOTORISTA
5552	SAMUEL ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA
6095	SARAH MACHADO PEREIRA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM TEMPORARIO
5298	SEBASTIAO SERGIO DA SILVA	MOTORISTA
6195	SILAS CARDOZO DE ALMEIDA NETTO	MOTORISTA
5547	SILVIO SILVA DE SOUZA	MOTORISTA
5315	TERCIO MONTEIRO DUARTE JUNIOR	MOTORISTA

6114	VALDINEA PROENCA DE ALMEIDA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM TEMPORARIO
6226	WELITON SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Matrícula	Servidor	Cargo
6118	ABIELEN CRISTINA SILVA PRADO	CUIDADOR SOCIAL
6126	ANA CARLA TRINDADE CORREA DE MORAES	CUIDADOR SOCIAL TEMPORARIO
5817	CAMILA CAROLINE DE ALMEIDA WAGNER	CUIDADOR SOCIAL
6058	ELAINE CRISTINA ROSA RIBEIRO SANTIAGO	CUIDADOR SOCIAL
5795	ELIZABETH ANTN DIAS	CUIDADOR SOCIAL
6027	FLAVIO LEME DE ARAUJO	CUIDADOR SOCIAL
5833	KEMILLY LUIZE RIBEIRO SANTIAGO	CUIDADOR SOCIAL
5814	MAIARA DE CASTRO FERREIRA	CUIDADOR SOCIAL
5834	MAISSA VITORIA PRIMO DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL
6026	RENATA MARIA DE LIMA FLORENCIO	CUIDADOR SOCIAL
5832	ROSANA LOPES DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

Matrícula	Servidor	Cargo
2426	ALEX PEREIRA LARA	VIGIA
2432	AMARILDO LIMA DA TRINDADE	VIGIA
2433	IVAILSON PAES DA SILVA	VIGIA
4054	JIDIAO CREITO RODRIGUES DE OLIVEIRA	VIGIA
2332	NILSON RODRIGUES DE CAMARGO	VIGIA

.....

PORTARIA Nº 304, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 231 de 26 de junho de 2026.

ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR,

Prefeito do Município de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais e contínuos;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Altera o artigo 1º da Portaria nº 231/26 para acrescentar os servidores abaixo, passando a vigorar da seguinte forma:

ARTIGO 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para desempenharem atividades de transporte de pacientes para Tratamento Fora do Município, fazendo jus a **Gratificação de Atividades por Encargos Especiais de Tratamento Fora do Domicílio – GAEETFD**, no valor mensal de R$ 200,00 (duzentos reais):

I - **ADRIANO VIEIRA CAMARGO**, matrícula 3027, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA;

II - **ANDERSON BARBOSA**, matrícula 5549, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA.

III - **ANTONIO CELSO MARQUES DE ALMEIDA**, matrícula 5314, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA;

IV - **ARNALDO SUSKI PAULINO**, matrícula 5974, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA.

V - **CLAYTON DA CRUZ DOMINGUES**, matrícula 5299, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA;

VI - **ELIZEU TERTULIANO DE SOUZA**, matrícula 5811, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA.

VII - **FLAVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula 1103, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA;

VIII - **GREGORY SANTOS**, matrícula 5353, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA.

IX - **JOAO BENEDITO VELOZO ARAUJO**, matrícula 3030, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA.

X - **JORAMIL MOREIRA VIANA**, matrícula 2913, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA;

XI - **JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA**, matrícula 102, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA;

XII- **JOSELI RODRIGUES PEREIRA**, matrícula 2412, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA.

XIII - **RAFAEL RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 5313, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA;

XIV - **ROBERTO SANTIAGO FERREIRA**, matrícula 5354, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA.

XV - **WAGNER ANTONIO DIAS**, matrícula 1399, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA.

XVI – **ALEX SANDRO DE LIMA JUNIOR**, matrícula 6189, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA.

XVII – **JONAS DOS SANTOS**, matrícula 6233, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina/SP, 21 de Agosto de 2026.

ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Ato de autorização

Termo de Autorização

Ato de Autorização nº 120/2026

Processo Administrativo 1DOC n.º 6200/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Face ao contido nos autos do processo administrativo nº 6200/2026, AUTORIZO com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021), a contratação da EMPRESA: **GENTE SEGURADORA S.A,** inscrita no CNPJ: 90.180.605/0001-02, com endereço na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, N°450, EDIFÍCIO, CENTRO HISTÓRICO, CEP 90.020-060, PORTO ALGRE / RS ao valor de R$ 5.340,00 (cinco mil e trezentos e quarenta reais), tendo como OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Ficam RATIFICADOS os atos realizados nos autos do processo supracitado.

Nova Campina, 21 de agosto de 2026.

_____

Antonio Isael de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

.....

Termo de Autorização
Ato de Autorização nº 119/2026
Processo Administrativo n.º 7694/2026

Face ao contido nos autos do processo administrativo nº 7694/2026, **AUTORIZO** com fundamento no artigo **75**, inciso IV (a) da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021), a contratação da **EMPRESA:** MAGGI CAMINHOES ITAPEVA LTDA, inscrita no **CNPJ:** 25.087.433/0001-57, com endereço na RUA JOÃO PERRETTI, N°675, JARDIM BELA VISTA, ITAPEVA/SP, CEP 18.412-010, tendo como **OBJETO:** REVISÃO CAMINHÃO 122.000 KM PLACA BTZ-8I41. O valor avençado é de **R$ 17.011,43 (dezessete mil e onze reais e quarenta e três centavos).** Ficam RATIFICADOS os atos realizados nos autos do processo supracitado.

Nova Campina, 21 de agosto de 2026.

_____

Antonio Isael de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP nº.038/2026; Processo Administrativo 1 Doc nº. 3695/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A REDE DE ENSINO; vencedores e respectivos valores totais: EMBATEC COMÉRCIO DE CARNES E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.554.098/0001-57 ao valor de (R$ 756.544,45); IFM DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 54.008.330/0001-52 ao valor de (R$ 134.794,50); Josemayra Soares Dória Salvador Cleto Alimentos -ME (SENGÉS - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA), inscrita no CNPJ nº. 32.227.780/0001-01 ao valor de (R$ 908.900,70); STS Comercio E Distribuição Eirelli-ME, inscrita no CNPJ nº. 19.448.616/0001-58 ao valor de (R$ 651.781,16). Maiores Informações fone (15) 3535-6100. (Camila Praxedes-Pregoeira - Coordenadoria de Compras e Licitações).

.....

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA Torna Público que se encontra aberta a Licitação, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP - Tipo Menor Preço por LOTE, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA EQUIPES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme melhor especificado no Edital do Pregão Eletrônico RP nº. 061/2026 – Proc. Adm. 1 Doc Nº. 6948/2026. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00:00 horas do dia 10/09/2026. Data e horário do início da disputa: 09:00:01 horas do dia 10/09/2026; através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria. Edital na integra disponível no Endereço Eletrônico https://www.novacampina.sp.gov.br/ e www.novobbmnet.com.br, outras informações por meio do Fone (15) 3535-6100 - Coordenadoria de Compras e Licitações.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Dispõe sobre a devolução de patrimônio público de bens duráveis ao Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, **APROVA** a seguinte **RESOLUÇÃO**

RESOLVE:

Art 1º Fica autorizada a devolução ao Poder Executivo do bem durável relacionado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - O bem relacionado no anexo I será entregue mediante a assinatura do termo em anexo.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Campina, 19 de agosto de 2026.

ROSEMARI DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

ANEXO I

Bem	Patrimônio
NOTEBOOK DELL	478

.....

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina
CNPJ 60.123.072/0001-58
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro
Telefone: (15) 3535-6100
Site: www.novacampina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Campina
CNPJ 60.123.890/0001-50
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189
Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

Antonio Isael de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro
Vice – Prefeita

-
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

Rosangela Aparecida de Souza
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rodrigo Tassinari
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Rosana Pereira Bertoni Melo
Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios

Heber Rodrigues de Proença
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Karolina de Oliveira Silva Rodrigues
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Matheus Sabino Almeida da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

-
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Eliel Cardoso Santiago
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Marcelo Alfredo de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração Regional

Rosemari da Silva Oliveira
Presidente

Valdinei Aparecido de Almeida
Vice – Presidente

Sandro Lucio Dutra
Primeiro Secretário

Jozilaine de Oliveira Silva
Segunda Secretária

Vereadores

Antonio Carlos de Oliveira

Antonio Neves Cavalheiro

Antonio Sergio de Oliveira

Celio Santos de Andade

Leandro Rodrigues da Costa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Angelys Jaqueline Souza Bucof**
Email: **imprensa@novacampina.sp.gov.br** | *Site:* **www.novacampina.sp.gov.br**